



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social
Subsecretaria de Políticas Públicas**

Ofício nº 405/2025-SEDS-GS-SPP

São Paulo, na data da sua assinatura digital.

Ao Senhor
MARCÃO BRAZ
Vereador
Câmara Municipal de Votuporanga

Assunto: Solicitação de incentivos financeiros às entidades assistenciais de Votuporanga por meio do Programa Estadual SuperAção.

Ref.: Ofício do Gabinete nº 1526/2025/GV/MARCÃO BRAZ – 012.00008885/2025-68.

Sr. Vereador,

Com meus respeitosos cumprimentos e considerando o solicitado via ofício acima em epígrafe, informamos que o Programa Superação da Pobreza está baseado em três legislações principais: Lei nº 18.176, de 8 de julho de 2025, que institui o Programa de Superação da Pobreza no Estado de São Paulo; Decreto nº 69.762, de 4 de agosto de 2025, que regulamenta a Lei nº 18.176, de 8 de julho de 2025; e a Resolução SEDS nº 32/2025 que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, a Lei e o Decreto mencionados anteriormente.

Sobre os critérios e requisitos para participação, o art. 3º do Decreto prevê que os municípios serão convidados a participar do Programa de Superação da Pobreza conforme critérios socioeconômicos.

"Artigo 3º - O Programa de Superação da Pobreza abrangerá todo o território estadual, facultada a participação dos Municípios paulistas. § 1º - Os Municípios do Estado de São Paulo serão convidados a participar do Programa de Superação da Pobreza a partir de seleção conforme critérios socioeconômicos, condicionando-se o aceite do convite à publicação de decreto municipal específico, que manifeste a adesão às diretrizes e condições estabelecidas por este decreto, observada a legislação pertinente. § 2º - A seleção dos Municípios priorizará aqueles que apresentem maior número absoluto de famílias em situação de pobreza e que disponham de condições econômicas favoráveis à promoção da autonomia dessas famílias, conforme critérios definidos em ato do Secretário de Desenvolvimento Social."

O art. 4º e 5º da Resolução preveem:

"Artigo 4º - A implementação do Programa ocorrerá com os municípios sendo selecionados e convidados a aderir com base em critérios técnicos que garantam a efetividade e a sustentabilidade das ações.

Artigo 5º - A seleção dos municípios considerará a combinação de três critérios técnicos, visando equilibrar a demanda social com o potencial de inclusão produtiva do território:

I - Concentração de Pobreza: Será priorizado o território com maior número absoluto de famílias em situação de pobreza;

II - Capacidade Econômica Local: Será avaliado o dinamismo da economia local, baseado no Produto Interno Bruto per capita, como indicador da disponibilidade de oferta de trabalho e geração de renda;

III - Capacidade de Absorção da Força de Trabalho: Será utilizada a taxa de formalização do trabalho como indicador do potencial do mercado local para promover e sustentar trajetórias de inclusão produtiva. Parágrafo único. A organização da expansão de municípios considerará as vocações e os arranjos produtivos regionais, visando potencializar a articulação entre os municípios participantes numa mesma região, para otimizar a alocação de recursos e a eficiência das ações de inclusão produtiva."

A inclusão de novos municípios será estabelecida em cada nova fase de chamamento de municípios. Assim sendo, entendemos que oportunamente dialogaremos sobre novos chamamentos de municípios, sendo assim, pedimos que aguarde informações a respeito.

Cabe informar que o Governo do Estado de São Paulo já aumentou o cofinanciamento estadual em 2025 na proporção de 64%, o que elevou o recurso que cada município recebe anualmente para o financiamento dos serviços socioassistenciais e benefícios eventuais.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Andrezza Rosalém Vieira, Secretária Estadual de Desenvolvimento Social**, em 28/10/2025, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0086803238** e o código CRC **230DF204**.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO DO GABINETE Nº 1526/2025/GV/MARCÃO BRAZ

VOTUPORANGA/SP, 10 de outubro de 2025.

À Ilustríssima Senhora
ANDREZZA ROSALÉM
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social
São Paulo/SP

Assunto: SOLICITAÇÃO DE INCENTIVOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE VOTUPORANGA POR MEIO DO PROGRAMA ESTADUAL SUPERAÇÃO.

Ilustríssima Senhora,

Com nossos cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar a atenção de Vossa Senhoria para que, por meio do Programa Estadual SUPERAÇÃO, sejam destinados incentivos financeiros às entidades assistenciais de nosso município, através do cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A presente solicitação tem como objetivo fortalecer as ações desenvolvidas pelas instituições que atuam diretamente na proteção social básica e especial, promovendo atendimento digno e eficaz às famílias em situação de vulnerabilidade. Sabemos que o cofinanciamento estadual é essencial para garantir a continuidade e a ampliação dos serviços prestados pelas entidades locais, que enfrentam desafios crescentes diante da demanda social.

Diante da relevância do Programa SUPERAÇÃO e da importância das entidades assistenciais para o desenvolvimento humano e social de Votuporanga, solicitamos a inclusão do nosso município nas próximas etapas de repasse de recursos, conforme os critérios estabelecidos pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social.

Certos da atenção e sensibilidade de Vossa Senhoria quanto ao fortalecimento da rede socioassistencial, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

MARCÃO BRAZ
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502 105 - Fone/Fax (17)3421 1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49 677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br



Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÃO O BRAZ.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 10/10/2025 14:45:11 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROT.M-309895-5T1V1N-1B8Y3S | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.